

EDITAL N.º 013/06-04**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo : 50604.000450/2005-94
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data Abertura : 01/02/2006
Horário : 10:00 horas (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 717, de 09 de outubro de 2003, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693/00 e 3.784/01; e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 50604.000450/2005-94.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE PESSOAS PARA AS UNIDADES LOCAIS da 4.ª UNIT/PE-DNIT: UL-PETROLINA, UL-ARCOVERDE, UL-FLORESTA, UL-SLGUEIRO E UL-CARUARU**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Planilha de Custos (Diurno) e (Noturno).
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV – Modelos de Declarações (“A”, “B” e “C”).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

- 3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1.º, art. 1.º do Decreto n.º 3.722/2001;
- 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (parágrafo único, art. 3.º do Decreto n.º 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital**, perante a Administração do **DNIT**, a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Pregoeira**, logo após ter sido protocolizada na **Seção de Cadastro e Licitações – 4.ª UNIT**,

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (parágrafo 1.º, art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6.º, art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05).

- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5.º, art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, II do Decreto n.º 5450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto n.º 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 8:00 horas do dia 20/01/2006 às 10:00 horas do dia 01/02/2006, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto n.º 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2.º do Decreto n.º 5.450/05)
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx- 081) 3466-4243, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.5.1. A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seu Anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 013/2006**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (art. 24 § 11.º do Decreto n.º 5.450/05)
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por item**, indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 – É imprescindível a visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O licitante fará Declaração de Visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.3 – A declaração do licitante de que visitou o local, deverá conter a descrição das condições atuais dos serviços a serem feitos.

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional do licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução, considerando a quantidade de funcionários empregados proporcionalmente à metragem.

b) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Pregoeira.

c) Declaração de Visita ao Local dos Serviços a que se refere o item 10.2 deste Edital, de conhecimento da execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (apresentar conforme modelo anexo)

d) Os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela 4.ª UNIT/PE-DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e obteve os documentos necessários à formulação da proposta. Declaração a que se refere o item 11.

e) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

f) Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

Observações:

1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por

Tradutor Juramentado e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.4.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.5 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela **Pregoeira**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx-081) 3466-4243, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

- 11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da **4.ª UNIT/PE-DNIT**, sito à Av. Eng.º Antonio de Góes, n.º 820, Pina, Recife/PE, CEP: 51.010-000.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para retirar a Nota Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
 - a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 01 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.
- 13.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

13.3 – O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **R\$ 40.873,02 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação e ocorrerá a conta do programa: 2612207502000000, PTRES 872083; Fonte: Tesouro/próprio e Elemento de Despesa: 339039.

a) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

14 – DA GARANTIA

14.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de pelo menos **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta "ON LINE" do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores.

14.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do Edital.

14.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **4.ª UNIT/PE-DNIT**, sob pena de rescisão contratual.

14.5 - No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a

duração do contrato, independente de notificação da **4.ª UNIT/PE-DNIT**, sob pena de rescisão contratual.

- 14.6 – No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 14.7 – A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 14.8 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

15.1 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecimento;

15.2 – Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou japona
- Capa de chuva
- Crachá
- Revólver calibre 38
- Cinto com coldre e baleiro
- Munição calibre 38
- Distintivo tipo Broche
- Livro de ocorrência
- Cassetete
- Porta cassetete
- Cordão de apito

- Lanterna 3 pilhas
 - Pilha para lanterna;
- 15.3 – A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e complementos a seus empregados;
- 15.4 – Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “ Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 15.5 – Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;
- 15.6 – Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 15.7 – Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.8 – Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 15.9 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.10 – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 15.11 – Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 15.12 – Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 15.13 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 15.14 – Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07 h/15h e 15/23h) alternados;
- 15.15 – A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- 16.1 - Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado pela mesma, que atuará junto às chefias, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;
- 16.2 - Disponibilizar instalações sanitárias;
- 16.3 - Disponibilizar vestiários com armários e guarda-roupas;
- 16.4 - Pagar mensalmente à contratada o valor devido, em decorrência dos serviços executados, observadas as condições previstas no contrato a ser firmado, deduzidas as multas, se houver;
- 16.5 - Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo dos Supervisores das UL's interessadas, que juntamente com o servidor designado pelo Coordenador-Geral da 4.ª UNIT/PE, atuarão junto ao preposto da contratada, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com o Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de fatura, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

- 17.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 17.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 17.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **licitante vencedor** as seguintes sanções:
- 18.2 - advertência;

- 18.3 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 18.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.7 - Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **licitante** que:
- 18.7.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 18.7.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 18.7.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 18.7.4 - fizer declaração falsa;
- 18.7.5 - cometer fraude fiscal;
- 18.7.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.8 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- 18.9 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- 18.10 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **DNIT**;
- 18.11 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 18.12 - Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

- 18.13 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, o **licitante vencedor** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 18.14 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao **licitante vencedor** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.15 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.16 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 18 deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global anual estimado para a execução dos serviços de vigilância é de R\$ 408.730,20 (quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos) e correrá a conta do programa: 26.122.0750.2000000, PTRES: 872083, Fonte: tesouro/próprio, Elemento de Despesa: 339039.

As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar, na **Sede da 4.ª UNIT/PE-DNIT**, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à Área Financeira.
- 20.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 20.3 - O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.

22 – REACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1 - A reactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da reactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

22.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante vencedor** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2005, do PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6 - A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93;

24.7 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Setor de Cadastro e Licitações da 4.ª UNIT/PE-DNIT, por carta ou por via telegráfica, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A 4.ª UNIT/PE-DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **4.ª UNIT/PE-DNIT**, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

- 24.8 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Recife/PE, 18 de janeiro de 2006.

Eng.º Marcos César Crispim Lima
Coordenador-Geral da 4.ª UNIT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para “Prestação de Serviços de Vigilância Armada, Segurança Patrimonial e Controle de Pessoas” para atender às dependências **das UL-Petrolina, UL-Arcoverde, UL-Floresta, UL-Salgueiro e UL-Caruaru/PE da 4.ª UNIT**, executado de forma indireta e contínua, de acordo com as regulamentações contidas no Decreto n.º 2.278, de 07 de julho de 1997, IN n.º 18/MARE, de 22 de dezembro de 1997 e pela Lei n.º 8.666, de 2 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de realizar os serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de pessoas na dependências da UL's acima mencionadas, visando resguardar o Patrimônio desta 4.ª UNIT/PE.

3 – POSTOS DE SERVIÇOS

3.1 – UL- Petrolina

1 posto de 12 x 36 horas (diurno)
1 posto de 12 x 36 horas (noturno)

3.2 – UL- Arcoverde

1 posto de 12 x 36 horas (diurno)
1 posto de 12 x 36 horas (noturno)

3.3 – UL- Floresta

1 posto de 12 x 36 horas (diurno)
1 posto de 12 x 36 horas (noturno)

3.4 – UL- Salgueiro

1 posto de 12 x 36 horas (diurno)
1 posto de 12 x 36 horas (noturno)

3.5 – UL- Caruaru

1 posto de 12 x 36 horas (diurno)
1 posto de 12 x 36 horas (noturno)

3.6 – RESUMO DOS POSTOS

5 postos de 12 x 36 horas (diurno)
5 postos de 12 x 36 horas (noturno)

* Áreas físicas internas

8.507,92 m2

* Áreas físicas externas

95.840,95 m2

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados no Projeto Básico, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

4.2 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.3 – Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.4 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como às que entender oportunas;

4.5 – Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.6 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.7 – Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.8 – Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.9 – Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.10 – Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

4.11 – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

4.12 – Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

4.13 – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.14 – Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.15 – Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.16 – Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.17 – Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.18 – Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

4.19 – A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

ANEXO II**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - DIURNO****I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:**

(quant.) (tipo)

_____ Postos de Vigilância _____

_____ Postos de Vigilância _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

POSTO DE VIGILÂNCIA**II - MÃO-DE-OBRA****REMUNERAÇÃO*:**

01 - Salário dos vigilantes (____%)R\$

02 - hora extra (____%)R\$

03 - adicional noturno (____%)R\$

04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$

04 – outros (especificar) (____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ _____, _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____, _____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica**Grupo "A":**

01 - INSS (____%)R\$

02 - SESI ou SESC (____%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$

04 - INCRA (____%)R\$

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (____%)R\$

08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença paternidade/maternidade (____%)R\$

12 - faltas legais (____%)R\$

13 - acidente de trabalho (____%)R\$

14 - aviso prévio (____%)R\$

15 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

17 - indenização adicional (____%)R\$

18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

IV - INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - equipamentos	R\$
03 - vale-alimentação	R\$
04 - vale-transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____, ____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

02 - Lucro (____%) -
R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____, ____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS} (\%) = T_0}{100}$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ _____, ____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs: Para inserção no Anexo III- A

R\$ _____, _____ (_____)

VIII - PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D = Preço Mensal do Posto
30,417

D = Preço Mensal do Posto
21,726

(Posto de Segunda a Domingo)

(Posto de Segunda a Sexta)

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

Obs: Para inserção no Anexo III A , se for o caso

III – A - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS(PROPOSTA DE PREÇOS)

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
TOTAL			
I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

ANEXO II (A)**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - NOTURNO****I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:**

(quant.) (tipo)

_____ Postos de Vigilância _____
 _____ Postos de Vigilância _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

POSTO DE VIGILÂNCIA**II - MÃO-DE-OBRA****REMUNERAÇÃO*:**

01 - Salário dos vigilantes (____%)R\$
 02 - hora extra (____%)R\$
 03 - adicional noturno (____%)R\$
 04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$
 04 - outros (especificar) (____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ _____, _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____, _____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica**Grupo "A":**

01 - INSS (____%)R\$
 02 - SESI ou SESC (____%)R\$
 03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$
 04 - INCRA (____%)R\$
 05 - salário educação (____%)R\$
 06 - FGTS (____%)R\$
 07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (____%)R\$
 08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$
 10 - auxílio doença (____%)R\$
 11 - licença paternidade/maternidade (____%)R\$
 12 - faltas legais (____%)R\$
 13 - acidente de trabalho (____%)R\$
 14 - aviso prévio (____%)R\$
 15 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado (____%)R\$
 17 - indenização adicional (____%)R\$
 18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

IV - INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - equipamentos	R\$
03 - vale-alimentação	R\$
04 - vale-transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____, ____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

02 - Lucro (____%) -
R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____, ____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_o

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1 - P_o) = R\$$ _____, ____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs: Para inserção no Anexo III-A .

R\$ _____, _____ (_____)

VIII - PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{30,417}$ D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{21,726}$

(Posto de Segunda a Domingo) (Posto de Segunda a Sexta)

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

Obs: Para inserção no Anexo III-A desta IN, se for o caso

III- A - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (PROPOSTA DE PREÇO)

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
TOTAL			
I - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

LOCAL E DATA

Representante da Empresa

ANEXO III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
4.ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA 4.ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE E A EMPRESA

..... PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

1 - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES / DNIT, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquia Norte SAN, Quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes em Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04892707/ 0001- 00, Através da 4.ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE, simplesmente denominada 4.ª UNIT/PE, representada pelo seu COORDENADOR-GERAL, ENG.º MARCOS CÉSAR CRISPIM LIMA, conforme Portaria de Delegação de Competência n.º / 2005, às fls. , do Senhor Diretor Geral do DNIT, inscrito no CPF (MF) sob o nº e, de outro lado a empresa; inscrita no CNPJ (MF) sob n.º , estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade n.ºSSP/... e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Vigilância, para atender às Unidades Locais da da 4.ª UNIT em Petrolina, Arcoverde, Floresta, Salgueiro, Caruaru, o qual está vinculado ao Edital de Pregão n.º 013/06-04 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n.º 50600.000450/2005-94, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/2002 c/c Decreto n.º 3.555/00 c/c Decreto n.º 5450/2005 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições que se seguem.

2 – DA FINALIDADE – O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../2006, da Diretoria Executiva, exarado no processo administrativo n.º 50600.000450/2005-94.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 (criação do Pregão), de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555 (regulamentação do Pregão), de 08/08/2000, do

Decreto n.º 5.450/2005 (regulamenta Pregão eletrônico), do Decreto n.º 3.722 (regulamentação do SICAF), de 09/01/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, do Decreto n.º 4.358 (trabalho Menor), de 05/07/2002, do Decreto n.º 2.271 (contratação de serviços de execução indireta), de 07/07/1997, pela Instrução Normativa MARE n.º 18 (serviços executados de forma contínua e repactuação), de 22/12/1997, da Instrução Normativa MARE n.º 05 (SIASG/SICAF), de 21/07/1995, republicada no DOU de 19/04/1996, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, da Lei n.º 10.406 (novo Código Civil), de 10/01/2002, e da Portaria n.º 03, de 27 de maio de 2004.

4 – PROCEDIMENTO LEGAL

I – Os procedimentos legais obedecerão ao que determina o item 2.2 (PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA UNIT) da Instrução de Serviço DG n.º 03 – do Diretor Geral do DNIT (anexo às fls. 102/112).

II – A Licitação tem por base a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 - Publicação;
- 5.2 - Homologação do Resultado;
- 5.3 - Assinatura do Contrato e;

A Execução do contrato será de acordo com o que dispõe o item “6” da Instrução Normativa n.º 18, de 22/09/1997.

Esta contratação é decorrente de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital n.º 013/2006-04, para a Prestação dos serviços de VIGILÂNCIA para atender as Unidades Locais da 4.ª UNIT em Petrolina, Arcoverde, Floresta, Salgueiro e Caruaru/PE, objeto do processo n.º 50600.000450/2005-94, cujo resultado foi homologado em data de .../.. /2006, pela Diretoria Executiva/DNIT, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto n.º 5.4050/05 c/c a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, às CLAUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- 3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6 - Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 7 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 8 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 9 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 10 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 11 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 12 - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 13 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
- 14 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 15 - Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 16 - Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.

17 - A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL – O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$...... (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO – O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura ou Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela CONTRATADA e apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, atentando sempre para a coadunância do percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela CONTRATADA e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO EMPENHO E DOTAÇÃO – 1) DO VALOR – O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$ (.....). **2) – DO EMPENHO E DOTAÇÃO** – A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2006 Verba, conforme Nota de Empenho n.º, datada de .../..... /2006, no valor de R\$ (por extenso), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando e os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (por extenso), conforme Guia de Recolhimento de n.º..... /2006 e efetivada em data de/...../2006 que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT**

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da responsável/fiscal indicada pela Área Administrativa da 4.ª UNIT. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização são específicas nas Normas vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro Federal da Cidade do Recife/PE, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife/PE,..... de de 2006.

CORDENADOR-GERAL DA 4.ª UNIT/PE-DNIT

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**ANEXO IV (A)****DECLARAÇÃO****Ref.: Edital n.º**

....., inscrito no CNPJ n.º.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV (B)**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**

Ao
 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
 4.ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre
 Av. Eng.º Antonio de Góes, n.º 820, Pina
 Recife/PE
 CEP.: 51010-000
 Brasil

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua
 da cidade do Estado por seus representantes infra-
 assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos
 benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa
 sediada à Rua da Cidade do
 Estado até o limite de R\$ (.....) para
 efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24
 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que
 exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou
 interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
 hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o
 cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
 depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança
 Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
 ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
 satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das
 autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta
 natureza por força de disposto no art.dos Estatutos do Banco, publicado no
 Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela
 Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a
 emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco

ANEXO IV (C)**EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNJP ou
CPF _____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei que até presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife(PE), ____ de _____ de 2006.

Nome e número da identidade do declarante

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital n.º 013/06-04 possui 38 (trinta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Recife/PE, 18 de janeiro de 2006.

Eng.º Marcos César Crispim Lima
Coordenador-Geral da 4.ª UNIT/PE